

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45**, com endereço à Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, Cep: 81.810-230, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Trento**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º.570.860.879-04 e RG sob n.º 4.223.216-5 SESP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	39,50	21.725,00
2	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	26,20	14.410,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	15,40	8.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					44.605,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	200	26,95	5.390,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROFERD	TRENTO UNIFORMES	130	19,40	2.522,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	350	15,65	5.477,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					13.389,50

VALIDADE DA ATA: 08 DE MAIO DE 2020.

ASSINATURA DA ATA: 09 DE MAIO DE 2019.

FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:56F69DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2019. Edição 1753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



167

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45**, com endereço à Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, Cep: 81.810-230, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Trento**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º.570.860.879-04 e RG sob n.º 4.223.216-5 SESP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	39,50	21.725,00
2	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	26,20	14.410,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	15,40	8.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					44.605,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	200	26,95	5.390,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	TRENTO UNIFORMES	130	19,40	2.522,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	350	15,65	5.477,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					13.389,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo trinta dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.



166

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



165

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 09 de maio de 2019.


Emilio Azenirio Lazzaretti
Gestor da Ata

Testemunhas:


Luiz Carlos Trento
Detentora da Ata

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D58C470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA
INVESTIGATIVA Nº 006/2019

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA
INVESTIGATIVA Nº 006/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 06/2019, do Sr. Prefeito Municipal exercício o senhor **Lourenço Pierdoná**, datado de 09/01/2019, com base no pedido de análise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar os fatos envolvendo o senhor **Marcel Bonelli**, servidor municipal nomeado pela portaria de nº 131/2015 – DRH como AGENTE DE ENDEMIAS, para que fossem apuradas eventuais infrações em razão de sua condição de servidor público municipal estatutário.

Tendo o que estava em análise e sub judice na ocasião eram os motivos abaixo descritos:

- I – Do registro de ponto com ausência do mesmo no ambiente de trabalho no devido horário de expediente.
- II – Desvio de função.
- III - Apresentação do mesmo em ambiente de trabalho aparentemente alcoolizado e sob efeito de entorpecentes e uso de tais substancias em local de trabalho e fora dele.
- IV – Encaminhamento e envio de vídeos e imagens constrangedoras para colegas de trabalho.

Tendo concluído que o mesmo deve ser responsabilizado e penalizado por violar o artigo 201, I da lei 762 de 2007, com pena prevista de advertência conforme rege o artigo 210 do mesmo código, em relação ao item I deste relatório.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato e aplicado a advertência ao servidor, conforme conclusão do relatório final datado de 10 de abril de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E4747E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 16/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
16/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 16/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**

PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 44.605,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais) e do **Lote 02**, com valor total de **R\$ 13.389,50** (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 57.994,50** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, nove dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E777EBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 17/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
17/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 17/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FABIO FRIGO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 270.500,00** (duzentos e setenta mil e quinhentos reais) e do **lote 02**, com valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), totalizando **R\$ 317.500,00** (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cem centavos).

Campina do Simão - PR, nove dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AABB4494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 7/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 7/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.543.216/0001-29** vencedora, com valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DEDD7016



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 16/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 44.605,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais) e do **Lote 02**, com valor total de **R\$ 13.389,50** (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 57.994,50** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, nove dias de maio de 2019.


Emílio Altamiro Lazzafetti
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 44.605,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais) e do **Lote 02**, com valor total de **R\$ 13.389,50** (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 57.994,50** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	39,50	21.725,00
2	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	26,20	14.410,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	15,40	8.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					44.605,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	200	26,95	5.390,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	TRENTO UNIFORMES	130	19,40	2.522,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	350	15,65	5.477,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					13.389,50

Campina do Simão - PR, três dias de maio de 2019.


Marcelo Vasiak
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Luiz Carlos Trento** representante da empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45**, o senhor **Renato Cesar Coelho** representante da empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, o senhor **Joniel Doim Caldas** representante da empresa **DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ n.º **31.937.796/0001-37** e a senhora **Ana Zegulhan Fagundes** representante da empresa **ZEGULHAN & FAGUNDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **81.202.541/0001-02**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP, COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES – ME e ZEGULHAN & FAGUNDES LTDA – ME** cumpriram as normas editalícias, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois os credenciados alegaram ser as melhores propostas. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 44.605,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais) e do **Lote 02**, com valor total de **R\$ 13.389,50** (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfizeram as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram até o final da sessão.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO


Luiz Carlos Trento
TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP


Renato Cesar Coelho
COMERCIAL ELVIMAG LTDA – ME


Joniel Doim Caldas
DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES –ME


Ana Zegulhan Fagundes
ZEGULHAN & FAGUNDES LTDA - ME


Heber Luiz Scarpim
EQUIPE DE APOIO

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ 20.094.331/0001-45
NIRE 41.6.0047148-2

LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, brasileiro, natural de Cianorte, Paraná, solteiro, nascido em 21/12/1993, empresário, portador do CPF 052.712.049-95, documento de identidade RG nº 9.793.514-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domiciliado e residente a Travessa Percy Withers, nº 50, Ap 1802, 17 andar, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-190, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e domicilio na Rua Ludovico Zanier, nº 319, Bloca A, CIC, CEP 81.350-090, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.6.0047148-2 por despacho em sessão do dia 18/07/2016, ultimo arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná na data 18/07/2016 arquivada sob o numero 20164115307, inscrita no CNPJ sob o nº 20.094.331/0001-45, resolve por este instrumento alterar seu ato constitutivo primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa que esta localizada no endereço Rua Ludovico Zanier, nº 319, Bloca A, CIC, CEP 81.350-090, **PASSA PARA** a Rua Torquato Tasso, nº 140, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-230.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB N° 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ 20.094.331/0001-45
 NIRE 41.6.0047148-2

clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
 CNPJ 20.094.331/0001-45
 NIRE 41.6.0047148-2

LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, brasileiro, natural de Cianorte, Paraná, solteiro, nascido em 21/12/1993, empresário, portador do CPF 052.712.049-95, documento de identidade RG nº 9.793.514-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domiciliado e residente a Travessa Percy Withers, nº 50, Ap 1802, 17 andar, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-190, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e domicilio na Rua Torquato Tasso, nº 140, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-230, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.6.0047148-2 por despacho em sessão do dia 18/07/2016, ultimo arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná na data 18/07/2016 arquivada sob o numero 20164115307, inscrita no CNPJ sob o nº 20.094.331/0001-45, resolve por este instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB Nº 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 20.094.331/0001-45
NIRE 41.6.0047148-2

consolidar seu ato constitutivo primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP** e tem sede e domicilio na Rua Torquato Tasso, nº 140, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-230.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais) dividido em 240.000 (Duzentas e Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO	240.000	R\$ 240.000,00	100,00%
------------------------------------	----------------	-----------------------	----------------

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e confeccionadas as sob medida, **CNAE 14126/01**; fabricação de artigos para viagem, bolsas, valises, de qualquer material, **CNAE - 15211/00**; comércio atacadista de calçados, **CNAE - 46435/01**; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE - 46494/04**; comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE - 46419/03**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO**.

§ 1º - O administrador têm poder geral para praticar os atos pertinentes a questão da sociedade, bem como representa-la ativa e passivamente em conjunto ou isoladamente.






4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB Nº 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 20.094.331/0001-45
NIRE 41.6.0047148-2

§ 2º - Para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura do administrador.

§ 3º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 4º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

X

4
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB Nº 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 CNPJ 20.094.331/0001-45
 NIRE 41.6.0047148-2

CLAUSULA DECIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o empresário, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLASULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu empresário.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente contrato em 01 (uma), via.

Curitiba, 10 de Outubro de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB Nº 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ 20.094.331/0001-45
 NIRE 41.6.0047148-2

LUIZ FELIPE TRENTO
 LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO

[Handwritten signature]

4
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 10:07 SOB Nº 20166458201.
 PROTOCOLO: 166458201 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602175126. NIRE: 41600471482.
 TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.094.331/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2014
NOME EMPRESARIAL TRENTO CONFECÇOES EIRELI		PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRENTO UNIFORMES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TORQUATO TASSO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO
CEP 81.810-230	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPHOENIX@NETPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3229-3564
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2019 às 08:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1










MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRENTO CONFECÇOES EIRELI**
CNPJ: **20.094.331/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:54 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **7ECF.AE2E.41FB.7ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019598135-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.094.331/0001-45
Nome: TRENTON CONFECÇÕES EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TRENTO CONFECÇOES EIRELI - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 725257-3

ENDEREÇO: R. TORQUATO TASSO, 140 - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 05686/2019

EMITIDA EM: 07/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2019 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3AEA.B379.E662.48E5-0.87DB.C9FB.A73F.9D57-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20094331/0001-45
Razão Social: TRENTON CONFECÇÕES EIRELI EPP
Nome Fantasia: TRENTON UNIFORMES
Endereço: R TORQUATO TASSO 140 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040504363139924545

Informação obtida em 12/04/2019, às 16:51:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENTO CONFECÇOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.094.331/0001-45

Certidão n°: 167312334/2019

Expedição: 06/02/2019, às 11:13:38

Validade: 04/08/2019 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRENTO CONFECÇOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.094.331/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE FAX (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP

CNPJ. 20.094.331/0001-45.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de abril de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrivente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO BRASÃO 031.051.2019



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) **Ofícios de Distribuidor** com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Abril de 2019

LETÍCIA NICOLETTI GILIOI

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.290.239

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-073895/2016, a:

TRENTO CONFECÇOES EIRELI - EPP
R. TORQUATO TASSO - Nº:000140

IND. FISCAL: 81.173.035.000-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 725.257-3

CNPJ: 20.094.331/0001-45

Taxação: COM IND

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- C.14.1.2-6/01-00 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- G.46.4.1-9/03-00 Comércio atacadista de artigos de armarinho
- G.46.4.3-5/01-00 Comércio atacadista de calçados
- G.46.4.9-4/04-00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- C.15.2.1-1/00-00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2016
 DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



3557.D0FC.CE46.42C2-3.AD5C.EA83.77D2.BA3C-0

Página 1 de 1



TRENTO
UNIFORMES

Trento Confeccões Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

125

À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**
Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 016/2019

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa **TRENTO - CONFECCÕES EIRELI - EPP**, com sede Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.331/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 90.661.941-56, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e RG nº 9.793.514-9 ESP/PRA, empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1-Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2-Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3-Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Curitiba, 03 de Maio de 2019

Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP/PR
CPF: 052.712.049-95

20.094.331/0001-45

**Trento Confeccões
Eireli - EPP**

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230

Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208

e-mail: trentouniformes@hotmail.com



TRENTO
UNIFORMES

Trento Confecções Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

122

À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**
Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 016/2019

ANEXO VI


Declaração

A empresa **TRENTO - CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, com sede Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.331/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 90.661.941-56, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e RG nº 9.793.514-9 SESP/PRA, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, crescendo pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X).

Curitiba, 03 de Maio de 2019


Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP/PR
CPF: 052.712.049-95

20.094.331/0001-45

**Trento Confecções
Eireli - EPP**

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230

Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208 e-mail: trentouniformes@hotmail.com



TRENTO
UNIFORMES

Trento Confecções Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

143

À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**
Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº **016/2019**


ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **TRENTO - CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, com sede Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.094.331/0001-45** e Inscrição Estadual n.º **90.661.941-56**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e RG nº 9.793.514-9 SESP/PRA, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Curitiba, 03 de Maio de 2019


Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP/PR
CPF: 052.712.049-95

「20.094.331/0001-45」

**Trento Confecções
Eireli - EPP**

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230

Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208

e-mail: trentouniformes@hotmail.com



Trento Confecções

CNPJ: 20.094.331/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de CAMPINA DO SIMÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810
Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208 e-mail: trentouniformes

Recebido em 03/05/2019



Município de Campina do Simão - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 16/2019

Fujipiano

Página:1

Objeto: UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA

Lote: 1		
Fornecedor	8614	TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rodada		Valor
Lance Inicial		45.320,00
1		45.100,00
2		44.900,00
3		44.605,00
Fornecedor	5714	COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		45.842,50
1		45.250,00
2		45.000,00
Fornecedor	9083	DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES
Rodada		Valor
Lance Inicial		47.300,00
1		45.300,00
Fornecedor	9086	ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46.695,00
1		45.280,00
2		45.050,00
		44.800,00

Lote: 2		
Fornecedor	8614	TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rodada		Valor
Lance Inicial		13.812,50
1		13.500,00
2		13.389,50
Fornecedor	5714	COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		13.975,00
1		13.600,00
2		13.480,00
Fornecedor	9083	DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES
Rodada		Valor
Lance Inicial		14.480,00
1		13.750,00
Fornecedor	9086	ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		14.267,00
1		13.650,00


HEBER LUIZ SCARPIM
Membro


TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP
LUIZ CARLOS TRENTO


MARCIO VASIAK
Pregoeiro


DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES
JONIEL DOIM CALDAS


COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
RENATO CESAR COELHO


ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA
ANA ZEGULHAN FAGUNDES

Pregão 16/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.906.559/0001-39 Fornecedor: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

E-mail: COML_ELVMAG@YAHOO.COM.BR

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-040

Telefone: 4236235343

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENATO CESAR COELHO

CPF: 578.322.859-15

RG: 43493388

Endereço representante: RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND 2699 - SANTA CRUZ - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone representante:

E-mail representante: COML_ELVMAG@YAHOO.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 389- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Guarapuava/PR

Conta: 5193-5

Data de abertura: 01/02/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	SERICOR	CONFORME EDITAL	40,55	22.302,50
002	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	SERICOR	CONFORME EDITAL	26,90	14.795,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	SERICOR	CONFORME EDITAL	15,90	8.745,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								45.842,50

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	SERICOR	CONFORME EDITAL	28,10	5.620,00
002	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS -	130,00	UN	21,30	SERICOR	CONFORME EDITAL	20,25	2.632,50
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	SERICOR	CONFORME EDITAL	16,35	5.722,50
PREÇO TOTAL DO LOTE :								13.975,00

TOTAL DA PROPOSTA : 59.817,50

Validade da proposta: 366 dias

Prazo de entrega: 30 dias



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ: 10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) No 16/2019-PMCS
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ 10.906.559/0001-39

Recebido em 03/05/2019
J

Pregão 16/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 81.202.541/0001-02 Fornecedor: ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA

E-mail: ROMALHASANTAMARIA@HOTMAIL.COM

Endereço: R. ALEXANDRE KORDIAK 364 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42

Inscrição Estadual: 9039566742

Contador: ZIEGMANN

Telefone contador: 4236464901

Representante: ANA ZEGULHAN FAGUNDES

CPF: 948.788.899-34

RG: 2/C3345079

Telefone representante: 4299957-5226

Endereço representante: R. ALEXANDRE KORDIAK 364 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

E-mail representante: ROMALHASANTAMARIA@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 7169-2 - SICREDI - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 30379-8

Data de abertura: 06/01/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	41,40	22.770,00
002	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	27,40	15.070,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	16,10	8.855,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								46.695,00

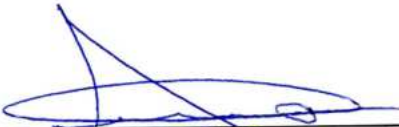
Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	28,70	5.740,00
002	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS -	130,00	UN	21,30	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	20,90	2.717,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	ROMALHAS	CONFORME EDITAL	16,60	5.810,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								14.267,00

TOTAL DA PROPOSTA: 60.962,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 15 dias



ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA
CNPJ: 81.202.541/0001-02

81 202 541/0001-02

903.95667-42

Zegulhan & Fagundes Ltda - ME

Rua Alexandre Kordiak, 364 - Centro

CEP 85230-000 Santa Maria do Oeste - PR

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 16/2019-PMCS
EMPRESA: ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA - ME
C.N.P.J. N.º: 81 202 541/0001-02 IE:90395667-42
ENDEREÇO: R. ALEXANDRE KORDIAK Nº364

Recebido em 03/06/2019

Pregão 16/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.937.796/0001-37 Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES

E-mail: oasispinhao@hotmail.com

Endereço: R. FRANCISCO DELLÉ 18 - CENTRO - Pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone: 4236773236

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9079682940

Contador: OTTO DA SILVA DANZER

Telefone contador: 4236773963

Representante: JONIEL DOIM CALDAS

CPF: 078.759.429-69

RG: 107592288

Endereço representante: R. DAVID ALVES DE GOES 530 - BOQUEIROA - Guarapuava/PR - CEP 85023-350

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4390- - SICOB-PINHÃO - Pinhão/PR

Conta: 23443-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	OASIS	CONFORME EDITAL	42,00	23.100,00
002	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	OASIS	CONFORME EDITAL	28,00	15.400,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	OASIS	CONFORME EDITAL	16,00	8.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								47.300,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	OASIS	CONFORME EDITAL	29,00	5.800,00
002	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS -	130,00	UN	21,30	OASIS	CONFORME EDITAL	21,00	2.730,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	OASIS	CONFORME EDITAL	17,00	5.950,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								14.480,00
TOTAL DA PROPOSTA :								61.780,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 30 dias



DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES

CNPJ: 31.937.796/0001-37





Oásis Malharia e Confecções

DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES

CNPJ 31.937.796/0001-37



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PR
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 16
DANIEL CAMARGO DE LIMA CON
CNPJ: 31.937.796/0001-37**

Recebido em 03/05/2014
J

Pregão 16/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.094.331/0001-45 Fornecedor: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP

E-mail: LICITACAOTRENTO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA TORQUATO TASSO 140 - XAXIM - Curitiba/PR - CEP 81810-230

Telefone: 4130148882

Fax:

Celular: 41999990168

Inscrição Estadual: 9066194156

Contador: LUCIO SURA

Telefone contador: 32293564

Representante: LUIZ CARLOS TRENTO

CPF: 570.860.879-04

RG: 42232165

Endereço representante: TRAVESSA PERCY WITHERS 50 APTO 1802 - AGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-190

Telefone representante: 4130148882

E-mail representante: LICITACAOTRENTO@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4500-4 - PORTAO - Curitiba/PR

Conta: 75208-8

Data de abertura: 20/08/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	TRENTO UNIFORMES		40,10	22.055,00
002	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	TRENTO UNIFORMES		26,60	14.630,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	TRENTO UNIFORMES		15,70	8.635,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								45.320,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	TRENTO UNIFORMES		27,80	5.560,00
002	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS -	130,00	UN	21,30	TRENTO UNIFORMES		20,00	2.600,00
003	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	TRENTO UNIFORMES		16,15	5.652,50
PREÇO TOTAL DO LOTE:								13.812,50
TOTAL DA PROPOSTA:								59.132,50

Validade da proposta: 360 dias

Prazo de entrega: 30 dias

12 (DOZE) MESES

TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 20.094.331/0001-4520.094.331/0001-45
Trento Confecções
Eireli - EPPRua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230



TRENTO
UNIFORMES

Trento Confecções

CNPJ: 20.094.331/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de CAMPINA DO SIM

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.81
Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208 e-mail: trentouniforme

Recebido em 03/05/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 LUIZ CARLOS TRENTO

INSC. IDENTIDADE / REG. CIVIL / UF
 4273216-5 SE-SP PR

CPF
 570.960.879-04 DATA NASCIMENTO
 07/09/1966

FUNÇÃO
 CLAUDIO TRENTO
 GENI DA SILVA TRENTO

PERMISSÃO
 AUTOMOBILISTA

SEX
 M

OUT. INB.
 AS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1367672177

MP REGISTRO
 03930156816

VALIDADEZ
 11/10/2021

1ª HABITUAÇÃO
 05/09/1965

Observações

ARREMATONA DO PORTADOR
 DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 04/11/2016

SECRETARIA DE ESTADO
 41543084100
 PR911682722

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1367672177

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 R. Nestor de Souza Farias, 1161 - Torre dos Estudos - Jd. Primavera - CEP 08030-010 - Vila Azevedo - SP - Tel.: (11) 2344-8444 - Fax: (11) 2344-9622

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98350312180838030729-1; Data: 03/12/2018 08:54:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV14738-0GFG;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cevalcanti
 Taurar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2018 13:59:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1124825

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2019 15:26:03 (hora local)**.

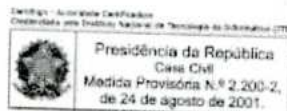
¹**Código de Autenticação Digital:** 98350312180838030729-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72ec50f1ce1fff027da016b0d97414f14dc9ec755433f1bbc9064106908d422f3c550e0c211fc613cc6ea50b88bffc0c9e879597355146d349b0eb6d447b5f49





Trento Confeções Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45 IE: 90.661.941-56

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração a empresa **TRENTO CONFEÇÕES EIRELI - EPP**, com sede na RUA TORQUATO TASSO, 140, BAIRRO - XAXIM, CURITIBA - PR | CEP: 81.810-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.331/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 90.661.941-56, neste ato representante legal Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e RG nº 9.793.514-9 SESP/PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. LUIZ CARLOS TRENTO, inscrito no CPF nº 570.860.879-04 e RG nº 4.223.216-5 SESP/PR, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **TRENTO CONFEÇÕES EIRELI - EPP**, perante as Licitações Públicas nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, ou em qualquer circunstância que seja necessário, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar e assinar propostas de preço, e outras declarações que seja necessário em nome do outorgante, formular verbalmente novas propostas de preço na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos que a pregoeira e a equipe de apoio solicitem, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, confere ainda amplos poderes para o foro em geral, para representa-lo junto aos órgãos da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e seus órgãos, INSS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, Solicitar e requerer certidão negativa, relatórios e baixas de pendências, extratos de contribuição junto a Previdência Social INSS, em conjunto com a Receita Federal do Brasil, solicitar pesquisa de situação cadastral RFB e relatórios de restrições de tributos, inclusive da PGFN, solicitar parcelamento e cancelamento do Simples Nacional, solicitar parcelamento e cancelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), em nome do Outorgante, além de nomear outros procuradores. A presente procuração é válida até 31/12/2020. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que se produzam os efeitos



Curitiba, 26 de Novembro de 2018.

Luiz Felipe de Souza Trento
 Luiz Felipe de Souza Trento
 RG: 9.793.514-9 SESP/PR
 CPF: 052.712.049-95

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Serviço do Juiz de Direito da 1ª Vara de Registro de Imóveis e Registro de Pessoas Naturais
 Av. Pres. Antônio de Souza Bragança, 2.350 - Jd. São José - Curitiba - PR - CEP: 81320-300 - Telefone: (41) 3013-1607

Seu digital nº: eIXPc.UyivRo.V0wU-7auKE.hAouH
 Valide esse selo em <http://funa.peri.com.br>
 Reconheço por Semelhança a firma de **LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO**, *0282*, Dou fe. Curitiba-PR, 26 de novembro de 2018.

Em Test. da Verdade

Marca Franqui Escreva aqui



20.094.331/0001-45
Trento Confeções Eireli - EPP
 Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
 CEP: 81.810-230

[Handwritten signatures]

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230
 Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208 e-mail: trentoconfeccoes@bratel.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-3
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.005/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.
 Cód. Autenticação: 98350312180838030134-1; Data: 03/12/2018 08:50:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV14706-GZ8V; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valder de Miranda Cavalari
 Tabel. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TRENTO CONFECOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TRENTO CONFECOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2018 13:55:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TRENTO CONFECOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1124830

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2019 15:26:03 (hora local)**.

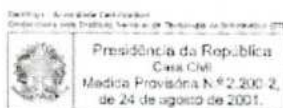
¹**Código de Autenticação Digital:** 98350312180838030134-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72ec50f1ce1fff027da016b0d97414f11df6ad94cc4941c6d7a2ec90d43788073c550e0c211fc613cc6ea50b88bffc5c894f28df22134ddcb6b0973da95800



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRENTO
UNIFORMES

Trento Confecções Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

130

À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**
Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 016/2019

ANEXO V

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias

A empresa **TRENTO - CONFEÇÕES EIRELI - EPP**, com sede Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.094.331/0001-45** e Inscrição Estadual n.º **90.661.941-56**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e RG nº 9.793.514-9 ESP/PRA, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019-PMCS, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Curitiba, 03 de Maio de 2019

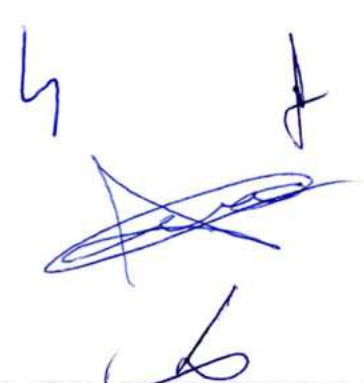


Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP/PR
CPF: 052.712.049-95

20.094.331/0001-45

**Trento Confecções
Eireli - EPP**

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230



Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230

Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208

e-mail: trentouniformes@hotmail.com





TRENTO
UNIFORMES

Trento Confecções Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56


À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**
Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº **016/2019**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **TRENTO - CONFEÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.094.331/0001-45 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Curitiba, 03 de Maio de 2019


Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP/PR
CPF: 052.712.049-95

20.094.331/0001-45

**Trento Confecções
Eireli - EPP**

Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230



Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR | CEP: 81.810-230

Fone: (41) 3014-8882 / (44) 9955-2208

e-mail: trentouniformes@hotmail.com



CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPUS DO BRASÃO 03/05/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RENATO CESAR COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4349338-8 SESP PR

CPF: 578.322.859-15 DATA NASCIMENTO: 16/02/1968

FILIAÇÃO: JOSE MANOEL COELHO
MARIA SALETE COELHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03346023453 VALIDADE: 28/08/2019 1ª HABILITACAO: 13/03/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *R*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSAO: 28/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACQUES (RAM)* 84404355240 PR908012478

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
994120959

PROIBIDO PLASTIFICAR
994120959

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os sócios

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/02/1968, empresário, portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de identidade n° 4.349.238-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua do Rio Branco, nº. 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava - PR;

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná,

Resolvem por esse instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se rege pelas disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira, empresária, limitada, regendo-se pelo Código Civil (lei 10.406/2002) e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob a denominação social de **IDEAL MALHAS LTDA.**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Salganha Marinho 3306 Centro CEP 85 100-970.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- Comercio Varejista de Tecidos e Malhas;
- Comercio Varejista de Artigos de Armarinho;
- Comercio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho;
- Comercio Varejista de Fios e Cordões Têxteis;
- Confecções de Camisetas.

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO EMBOLO 05/05/2009

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 29/05/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
01. VINICIUS GAVANSKI COELHO	9.500	R\$ 9.500,00
02. RENATO CESAR COELHO	500	R\$ 500,00
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos socios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil e Lei 10.406/2002

Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the two partners and witnesses.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
CASPLA DO BRASÃO 05/05/2019



Parágrafo Único: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer dos sócios que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a oferta de venda de suas quotas aos sócios remanescentes, explicitando o preço e condições de pagamento. Cada sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo de recebimento da comunicação, para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante. Após esse prazo, essas quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios deverão ser comunicados por escrito e poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nas condições ofertadas e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tem em vista a nova oferta de preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração contratual, tais como, exemplificativamente, modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para específicas matérias.

Parágrafo Único: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA NONA: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme o parágrafo segundo do artigo 1.072 da lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

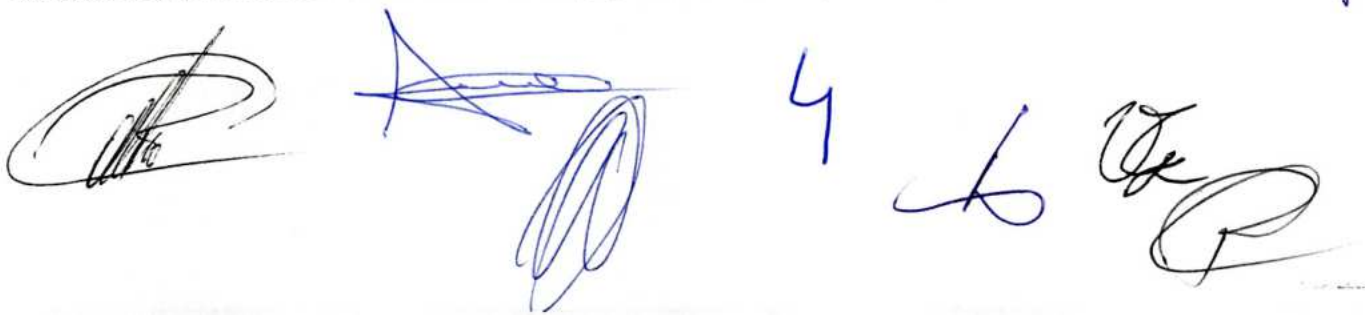
Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da lei 10.406/2002 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo terceiro: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo Sr. **RENATO CESAR COELHO** dispensado da prestação de caução, ao qual compete à administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: O administrador representará a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros.



IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CORRIGERE COM O ORIGINAL
CALCULO BRASO 12/05/2014

125
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

Parágrafo Terceiro: Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelo administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ad judicium" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitada a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica expressamente permitida a exclusão de sócio por justa causa mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas décima oitava e décima nona). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor, bem como Demonstração do Resultado do Exercício e ainda o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados, anualmente, terão a destinação que for deliberada pelos sócios, na forma deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
CASAPLA DO BOMAO 03/05/2019

124
JUNTA COMERCIAL
DO PAPANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, falecimento, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula décima sexta e serão pagos a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira (noventa) dias após o levantamento do balanço especial.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para todos os efeitos deste contrato social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados a vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

Parágrafo Único - O balanço especial de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1.077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima nona.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas na legislação em vigor ou por determinação judicial.

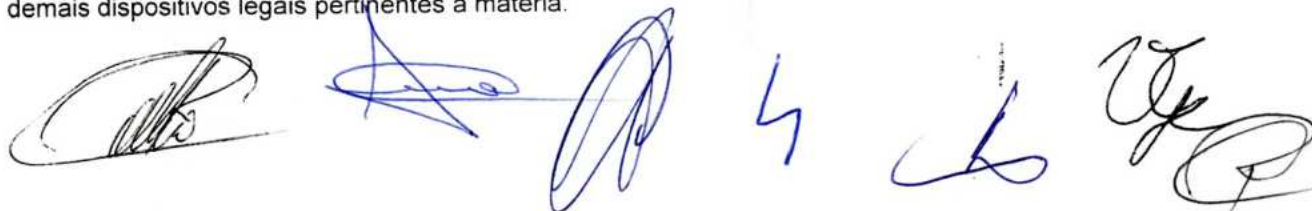
Parágrafo Primeiro: É assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na décima nona.

Parágrafo Segundo: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta de votos, elegerem o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA VEGÉSIMA OITAVA: As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores e herdeiros, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 29 de maio de 2009.

VINICIUS GAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO

CONFERE COM O ORIGINAL
CÁPIA DO BRASO 03/05/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2009
 SOB NÚMERO: 41206507473
 Protocolo: 09/237614-2, DE 03/06/2009

IDEAL MALHAS LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

RITA UNICZEI PACHECO
 5.748.839 - PR

IDEAL MALHAS LTDA. – ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

122
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/02/1968, empresário, portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava – PR;

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa **IDEAL MALHAS LTDA – ME**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 3306 Centro CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob n.º 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 2306 Centro CEP 85.010-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 26 de junho de 2009.


VINICIUS GAVANSKI COELHO


RENATO CESAR COELHO

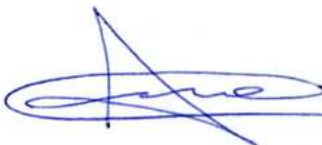
CONFERE COM O ORIGINAL
CASSIATO BRAGA 05/05/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2009
SÓB NÚMERO: 20092806554
Protocolo: 09/280655-4, DE 26/06/2009

Empresa: 41 2 005 7
IDEAL MALHAS LTDA ME

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

RITA ANTONIOZEI PACHECO
RG 45748829 - PR





4







IDEAL MALHAS LTDA ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040, portador do CPF 079.792.529-50 e Cédula de Identidade n° 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha, 2306 Centro - CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, e a Primeira Alteração Contratual sob o nº 20092806554 em 02 de julho de 2009, resolvem assim, promover sua Segunda Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Cláusula Primeira da Primeira Alteração do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: Sede e foro na Rua Barão do Rio Branco, 1119 - Centro no Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se endereço do sócio RENATO CESAR COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se endereço do sócio VINICIUS GAVANSKI COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 01 de abril de 2010.


RENATO CESAR COELHO

CONFERE COM O ORIGINAL
CAPÍTULO 3º BRANCO 03.05.2010


VINICIUS GAVANSKI COELHO



RITA ANTONIETTI PACHECO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119 - PR





IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n° 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n° 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260, portador do CPF 079 792 529-50 e Cédula de Identidade n° 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 1119, Centro - CEP 85.010-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20092806554 em 02 de julho de 2009 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20104975679 em 23 de abril de 2010, resolvem assim, promover sua Terceira Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da cláusula Primeira do Contrato Social Primitivo que passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Social Primitivo: Objeto Social, que passa a ter as seguintes atividades:

- Comércio varejista de equipamentos, máquinas, móveis e suprimentos para escritório;
- Comércio varejista de artefatos de ferro (chapas, barras, vergalhões, telas, arames)
- Comércio varejista de Ferragens;
- Comércio varejista de artefatos de Concreto e pré-fabricado;
- Comércio de Compensados, laminados, fórmicas, PVC, acrílicos, ACM, Alumínios, MDF;
- Comércio varejista de malhas, tecidos, aviamentos, armarinhos e materiais para artesanato;
- Comércio varejista de artigos do vestuário, cama mesa e banho;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de materiais escolares e papelaria;
- Comércio varejista de tintas e acessórios para pintura, (mobiliarias, industriais, serigráficas e artesanais);
- Comércio varejista de esquadrias de madeira e divisórias;
- Comércio varejista de máquinas e acessórios para costura;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de equipamentos para uso veterinário;
- Comércio varejista de materiais para uso odontológico;
- Comércio varejista de máquinas e aparelhos laboratoriais;
- Comércio varejista de equipamentos para fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de ferramentas (elétricas, manuais, motorizadas, hidráulicas, pneumáticas);
- Comércio varejista de peças e acessórios, óleos lubrificantes e hidráulicos para veículos leves, pesados e industriais;
- Comércio varejista de acessórios, materiais e equipamentos esportivos;
- Comércio varejista de equipamentos e materiais para conservação e limpeza;
- Comércio varejista de secos e molhados;

CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 10.906.559/0001-39
03/05/2014



IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Comércio varejista especializado em instrumentos musicais;
- Comércio varejista e confecção de EPI'S e EPC'S;
- Comércio e Instalação de equipamentos de sinalização, alarme e telefonia;
- Comércio de Gêneros Alimentícios;
- Comércio varejista de suprimentos para comunicação visual;
- Comércio varejista de placas de mármore e granito;
- Confecção de adesivos, banners, faixas, lonas, toldos, placas e acessórios de sinalização e identificação, impressão digital, etiquetas, sacos, malas e bolsas;
- Confecção de uniformes escolares e profissionais;
- Serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de sinalização, placas, fachadas, toldos, painéis, silos;
- Serviço de serigrafia, plotagem, serralheria, marcenaria e bordador;
- Serviço de confecção de troféus, medalhas, bonés e camisetas promocionais;
- Serviço de tornearia, lataria, pintura e mecânica;
- Serviços gráficos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 25 de março de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA DE EMISSÃO 05/05/2019



VINICIUS GAVANSKI COELHO



RENATO CESAR COELHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/04/2011
SOB NÚMERO: 20112458190
Protocolo: 11/245819-0, DE 31/03/2011

Empresa: 41 2 0650747 3
COMERCIAL ELVIMAR LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita A. RG Pacheco
883-9 PR

4











COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
 CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias

A Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 02 de Maio de 2019.



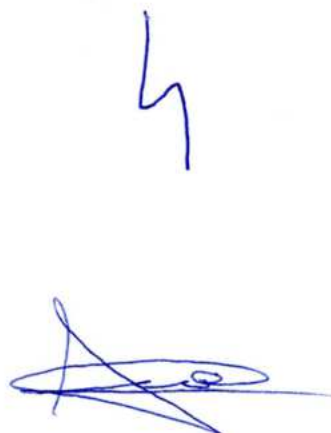
RENATO CESAR COELHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 578.322.859-15
 COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
 CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
 CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME , CNPJ nº 10.906.559/0001-39 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Guarapuava, 03 de Maio de 2019.


RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 578.322.859-15
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR







Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.759.228-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2006

NOME JONIEL DOIM CALDAS

FILIAÇÃO JOEL DA SILVEIRA CALDAS CREURA CAMARGO DOIM CALDAS

NATURALIDADE PINHÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/02/1994

DOC ORIGEM COMARCA=PINHÃO/PR, BOM RETIRO C.NASC 202, LIVRO-A6, FOLHA-20

ASSINATURA DO DIRETOR [Signature]

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ABELIONATO DA SEDE
ADELINO NUNES DOS SANTOS
 Agente Delegado Interino

presente fotocópia e reprodução fiel do documento original.

Pinhão/PR 30 / 04 / 20 19

[Signature]
 Ivana de A. H. R. Loures
 Escrevente Substituta

Tabelionato de Notas - Sede
 Adeline Nunes dos Santos
 Ag. Delegado Interino

13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQI42960

ABELIONATO DA SEDE
ADELINO NUNES DOS SANTOS
 Agente Delegado Interino

presente fotocópia e reprodução fiel do documento original.

Pinhão/PR 30 / 04 / 20 19

[Signature]
 Ivana de A. H. R. Loures
 Escrevente Substituta

Tabelionato de Notas - Sede
 Adeline Nunes dos Santos
 Ag. Delegado Interino

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQI42961

Intelbras

34338 8707

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentada junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição 078.759.429-69

Nome JONIEL DOIM CALDAS
 Nascimento 17/02/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Joniel Doim Caldas
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, Daniel Camargo de Lima portado do RG n.º 12.644.767-1 e CPF n.º 083.937.719-35, administrador da empresa Daniel Camargo de Lima Confecções, pelo presente, autorizo) o Sr. Joniel Doim Caldas portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 10.759.228-8, CPF n.º 078.759.429.69 a participar da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.



TABELIONATO DE NOTAS - PINHÃO - PR - BRASIL	
Rua João Ferreira da Silva, nº 78, - CEP 85.170-000 - (42) 3677-1482	
ADELINO NUNES DOS SANTOS - AGENTE DELEGADO	
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de - DANIEL CAMARGO DE LIMA . Dou fé. -----	

Pinhão, 30 de abril de 2019.	
Em testº da verdade.	
yftZh . L5oob . 8YFXG - cl8Kt . Z6X7m	
<input type="checkbox"/> Adelino Nunes dos Santos <input checked="" type="checkbox"/> Ivana A. H. R. Loures <small>Consulte em www.funarpen.com.br</small>	

Pinhão 29 de Abril de 2019.


FIRMA RECONHECIDA

DANIEL CAMARGO DE LIMA
 RG: 12.644.767.1
 CPF: 083.937.719-35
 Proprietário

Lásis Malharia e Confecções
 DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES
 CNPJ 31.937.796/0001-37

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIEL CAMARGO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VILSON JOSE DE LIMA		(mãe) ROSINHA CAMARGO DOIM DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1999	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 126447671	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 083.937.719-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DARCILIO FERREIRA DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO DELLE			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1351100 Atividade Secundária 1412601, 1412603, 1413401, 1813099, 4642702, 4755502, 4755503, 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4781400, 4782202, 7723300	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESCOLARES, ESPORTIVOS; CONFECÇÃO DE CORTINAS E TAPEÇARIAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTO E BORDADO EM ROUPAS; SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E ESTAMPARIA NO VESTUÁRIO, BONÉS E BRINDES, LOCAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS E TAPEÇARIAS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 29/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002143639	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:58 SOB N° 41108513151.
PROTOCOLO: 185820263 DE 16/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652665. NIRE: 41108513151.
DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
caD70.UFLKa.kkEXV
IysGt.2D3aT
http://funarpen.com.br

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

ADELINO NUNES DOS SANTOS Oficial	TABELIONATO NUNES Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s): <u>de Daniel Camargo de Lima.</u>
ODILA NUNES PEREIRA Escrevente Substituta	<u>[Signature]</u>
Pedro Lustosa Cep 85170-000 Pinhão - PR	Em tempo <u>40</u> de validade Pedro Lustosa <u>29, 10, 2018</u> <u>Odila Nunes Pereira.</u>

Odila Nunes Pereira
Escrevente Autorizada

4

f



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:58 SOB N° 41108513151.
PROTOCOLO: 185820263 DE 16/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652665. NIRE: 41108513151.
DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS


Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Pinhão 29 de Abril de 2019.


DANIEL CAMARGO DE LIMA
RG: 12.644.767.1
CPF: 083.937.719-35
Proprietário

4

 **Oásis** Malharia e Confecções
DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES
CNPJ 31.937.796/0001-37

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Daniel Camargo de Lima Confecções), CNPJ nº 31.937.796/0001-37 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Pinhão 29 de Abril de 2019.

FIRMA RECONHECIDA



DANIEL CAMARGO DE LIMA
RG: 12.644.767.1
CPF: 083.937.719-35
Proprietário

Oásis Mataria
e Confecções
DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES
CNPJ 31.937.796/0001-37

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e com reconhecimento de firma por cartório competente (Apresentar no Credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 16/ 2019 - P M C S

PÁG. 28



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2/C-3.345.079 DATA DE EXPEDICÃO 24/02/1992

ANA ZEGULHAN FAGUNDES

Mariano Zegulhan
Agenir Bonfim Zegulhan

PITANGA=PR DATA DE NASCIMENTO 09/11/1971

Cert. Cas. Nº 4.160=L.13/B=F.214

Zitomir Antunes=Pitanga=P.R.



DRA. M. DE LOURDES C. P. ZACCHI

NATURA DO CASAMENTO 050635-7

LEI Nº 2908/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

ANA ZEGULHAN FAGUNDES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIREÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPESADO SIMÃO 03/05/2019

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA - ME
CNPJ 81.202.541/0001-02 – NIRE 41202156218
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/07/1984, no município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil, 241, Centro, Cep- 85.200-000, Município de Pitanga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.909.774-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 045.470.039-39 e **JOSIANE MARIA ZEGULHAN**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/06/1980 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 636, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portadora do RG 7.781.965-7, expedido pelo SSP-PR e CPF 037.992.159-64, únicos sócios componentes da empresa "**OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA - ME**" com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 636, Sala Frente, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, inscrita no CNPJ sob n.º 81.202.541/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41202156218, por despacho em sessão na data de 24/04/1989 e última alteração conforme protocolo n.º 20061797294 registrado no dia 16/08/2006, resolvem assim, alterar o contrato social e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **ANA ZEGULHAN FAGUNDES**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/11/1971, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Arthur Guimarães, s/n.º, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portadora da Cédula de identidade, RG sob n.º 2/C-3.345.079, expedido pelo SSP-SC em 24/02/1992 e CPF/MF sob n.º 948.788.899-34.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ ANDERSON FAGUNDES**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1970, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Arthur Guimarães, s/n.º, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portador da Cédula de Identidade, RG sob n.º 6.082.572-6, expedido pelo SSP-PR em 20/09/1990 e CPF/MF sob n.º 652.809.119-68.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 2150 (duas mil cento e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) à sócia ingressante **ANA ZEGULHAN FAGUNDES**, neste ato.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **JOSIANE MARIA ZEGULHAN**, supra qualificado, cedendo e transferindo 1720 (Mil setecentos e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) à sócia ingressante **ANA ZEGULHAN FAGUNDES**, neste ato e 430 (Quatrocentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ao sócio ingressante **JOSÉ ANDERSON FAGUNDES**, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DA PÁGINA DO SIGNADO 123/05/2009



OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA - ME
CNPJ 81.202.541/0001-02 – NIRE 41202156218
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial que era: **“OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA – ME”**, passa a ser: **“ ZEGULHAN & FAGUNDES LTDA – ME** e a sede e foro da empresa que era: Rua Sete de Setembro, 636, Sala Frente, Centro, Cep- 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. **Passa a ser:** Rua Alexandre Kordiak, 364, Centro, Cep- 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

CLAUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração supra mencionada e devida à inclusão e exclusão de sócios na sociedade, o quadro societário da empresa passa a ter a seguinte composição e distribuição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
ANA ZEGULHAN FAGUNDES	3870	10,00	38.700,00	90,00 %
JOSÉ ANDERSON FAGUNDES	430	10,00	4.300,00	10,00 %
TOTAL	4300	10,00	43.000,00	100,00 %

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANA ZEGULHAN FAGUNDES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CONFERE COM O ORIGINAL
CALHULA DO BRANCO 03/05/2019

4

OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA - ME
CNPJ 81.202.541/0001-02 – NIRE 41202156218
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 9 de Agosto de 2012.


VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA


JOSIANE MARIA ZEGULHAN


ANA ZEGULHAN FAGUNDES


JOSÉ ANDERSON FAGUNDES

CONFERE COM O ORIGINAL
DASELA DO BRASÃO 03/08/2012



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cleide Aparecida Jaskiu
RG 4.761.411-0/882-PR
CPF 823.788.878-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ







IRMÃOS NICARETTA LTDA
CNPJ 81.202.541/0001-02
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

MILTON LUIZ NICARETTA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rovedo Ziegmann, s/n, Centro, Pitanga, Paraná, portador do RG n.º 12R-1.613.770, expedida pela SSP-SC em 26-02-1982 e CIC n.º 577.557.369-20 e **MARCOS FRANCISCO NICARETTA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Klosoviski, s/n, Centro, Pitanga, Paraná, portador do RG n.º 12R-169.340, expedida pela SSP-SC em 17-02-1986 e CIC n.º 645.770.409-30, únicos sócios componentes da empresa "**IRMÃOS NICARETTA LTDA**" com sede e foro na Av. Interv. Manoel Ribas, s/n, Centro, Pitanga, Paraná, com contrato social arquivado na JCPR sob n.º 41202156218, por despacho em sessão de 24/04/1989, primeira alteração contratual arquivada na JCPR sob n.º 961453303, por despacho em sessão de 06/09/1996 e Segunda alteração contratual arquivada na JCPR sob n.º 000447064, por despacho em sessão de 03/04/2000, resolvem assim, alterar o contrato social e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/07/1984 no Município de Pitanga, Estação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 636, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portador do RG 8.909.774-6, expedido pelo SSP-PR e CPF 045.470.039-39.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o Sr. **JOSIANE MARIA ZEGULHAN**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/06/1980 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 636, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portadora do RG 7.781.965-7, expedido pelo SSP-PR e CPF 037.992.159-64.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **MILTON LUIZ NICARETTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 2580 (duas mil e quinhentas e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada na seguinte proporção:

- Ao sócio ingressante **VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA** cede 2150 (duas mil e cento e cinquenta) quotas.
- A sócia ingressante **JOSIANE MARIA ZEGULHAN** cede 430 (quatrocentos e trinta) quotas.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **MARCOS FRANCISCO NICARETTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 1720 (mil e setecentos e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada a sócia ingressante **JOSIANE MARIA ZEGULHAN**, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da alteração supra mencionada e devida à inclusão e exclusão de sócios na sociedade, o quadro societário da empresa passa a ter a seguinte composição e distribuição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA	2150	10,00	21.500,00	50,00 %
JOSIANE MARIA ZEGULHAN	2150	10,00	21.500,00	50,00 %
TOTAL	4.300	10,00	43.000,00	100,00 %

Vanderlei Thiago de Oliveira
Josiane Maria Zegulhan

CONFERE COM O ORIGINAL
CALENDÁRIO DO BIÊNIO 03/05/2017

4

IRMÃOS NICARETTA LTDA

CNPJ 81.202.541/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantis.

CLAUSULA NONA: Fica alterada parte da cláusula primeira do contrato social que era: A sociedade girará sob nome empresarial "**IRMÃOS NICARETTA LTDA**", tendo sua sede e foro à Av. Interventor Manoel Ribas, s/n, Centro, Pitanga, Paraná, ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de lanches, bebidas, refrigerantes e sorveteria **Passa a ser:** A sociedade girará sob nome empresarial "**OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA**", tendo sua sede e foro à Rua Sete de Setembro, 636, Sala Frente, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, tendo como objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos do armarinho.

Em virtude da alteração supra mencionada, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial "**OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA**", tendo sua sede e foro à Rua Sete de Setembro, 636, Sala Frente, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, e terá seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29 de março de 1989, tendo como objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos do armarinho.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica excluída a cláusula terceira do Contrato Social com a seguinte redação: GERENTE: MILTON LUIZ NICARETTA. USO DA FIRMA: MILTON LUIZ NICARETTA. Pelo serviço que prestar a sociedade perceberá o sócio MILTON LUIZ NICARETTA, a título de remuneração PRO-LABORE a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda a qual será levada à conta de despesas gerais. PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vanderlei Thiago de Oliveira
Josiane Maria Zegulhan.






CONFERE COM O ORIGINAL
CALPULA DO BNSAO 03/10/2015

4

8

IRMÃOS NICARETTA LTDA

CNPJ 81.202.541/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA	2150	10,00	21.500,00	50,00 %
JOSIANE MARIA ZEGULHAN	2150	10,00	21.500,00	50,00 %
TOTAL	4.300	10,00	43.000,00	100,00 %



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDELEI THIAGO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- d) se enquadra na situação de microempresa;
- e) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- f) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
CALHAMA DO BENSÃO 03.05.2014

Vanderlei Thiago de Oliveira
Josiane Maria Zegulhan

4

A

IRMÃOS NICARETTA LTDA
CNPJ 81.202.541/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Enquadramento de Microempresa - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
CÁPIA DO BINGÃO 05/05/2014

VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/07/1984 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 636, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portador do RG 8.909.774-6, expedido pelo SSP-PR e CPF 045.470.039-39 e **JOSIANE MARIA ZEGULHAN**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/06/1980 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 636, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, portadora do RG 7.781.965-7, expedido pelo SSP-PR e CPF 037.992.159-64, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial "**OLIVEIRA & ZEGULHAN LTDA ME**", tendo sua sede e foro à Rua Sete de Setembro, 636, Sala Frente, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, e terá seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29 de março de 1989, tendo como objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos do armarinho.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), divididos em 4.300 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica assim distribuído.

Vanderlei Thiago de Oliveira
Josiane maria zegulhan

[Handwritten signatures and initials]



IRMÃOS NICARETTA LTDA

CNPJ 81.202.541/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 30 de Maio de 2006.

MILTON LUIZ NICARETTA

MARCOS FRANCISCO NICARETTA

VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA

JOSIANE MARIA ZEGULHAN

CONFERE COM O ORIGINAL
CARSELA DO BINGÃO 03/05/2009



RITA ANTONIA PACHECO
REG 45.744.839 - PR

4

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná


Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

SANTA MARIA DO OESTE, em 30 de ABRIL de 2019.



ANA ZEGULHAN FAGUNDES
CPF: 948.788.899-34
RG: 2C33445079

4

81 202 541/0001-02
903.95667-42
Zegulhan & Fagundes Ltda - ME
Rua Alexandre Kordiak, 364 - Centro
CEP 85230-000 Santa Maria do Oeste - PR


Zegulhan & Fagundes- ME

CNPJ: 81 202 541/0001-02

IE:90395667-42





ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ZEGULHAN E FAGUNDES LTDA - ME (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº : 81 202 541/0001-02 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

SANTA MARIA DO OESTE, em 30 de ABRIL de 2019.



ANA ZEGULHAN FAGUNDES

CPF: 948.788.899-34

RG: 2C33445079




81 202 541/0001-02
903.95667-42
Zegulhan & Fagundes Ltda - ME
Rua Alexandre Kordiak, 364 - Centro
CEP 85230-000 Santa Maria do Oeste - PR



Zegulhan & Fagundes- ME

CNPJ: 81 202 541/0001-02

IE:90395667-42



Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019**Ordem 1**

Protocolo: **448Q6W16T2019L94888P201904191124**
Data/Hora: **19/04/2019 - 11:24h**
Proponente: **LUIZ FERNANDO**
CNPJ/CPF: **25.269.163/0001-03**
Endereço: **RUA GUILHERME POERNER**
Número: **1218**
Bairro: **PASSO MANSO**
Telefone: **4732094787**
Cep: **89032-603**
Município: **BLUMENAU/SC**
E-mail: **luizfernandoguerreiro08@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 2

Protocolo: **448Q6W16T2019L57804P201904220959**
Data/Hora: **22/04/2019 - 09:59h**
Proponente: **TRES FOLHAS MERCANTIL**
CNPJ/CPF: **07.793.253/0001-09**
Endereço: **RUA FAGUNDES DE SOUZA**
Número: **252**
Bairro: **252**
Telefone: **4236238268**
Cep: **85070-090**
Município: **GUARAPUAVA/PR**
E-mail: **mmwtflicita@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 3

Protocolo: **448Q6W16T2019L41244P201904221110**
Data/Hora: **22/04/2019 - 11:10h**
Proponente: **ROMILDA BONFIM ZEGULHAN ME**
CNPJ/CPF: **02.469.363/0001-04**
Endereço: **AV. BRASIL**
Número: **241**
Bairro: **241**
Telefone: **4236461194**
Cep: **85200-000**
Município: **PITANGA/PR**
E-mail: **romalhas@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 4

Protocolo: **448Q6W16T2019L44701P201904221119**

Data/Hora: **22/04/2019 - 11:19h**

Proponente: **ZEGULHAN & FAGUNDES ME**

CNPJ/CPF: **81.202.541/0001-02**

Endereço: **R. ALEXANDRE KORDIACK**

Número: **369**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4299985-8088**

Cep: **85230-000**

Município: **SANTA MARIA DO OESTE/PR**

E-mail: **romalhassantamaria@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **448Q6W16T2019L57358P201904221126**

Data/Hora: **22/04/2019 - 11:26h**

Proponente: **NILCATEX TÊXTIL**

CNPJ/CPF: **95.948.618/0001-94**

Endereço: **RUA ADELE WRUCK, ITOUPAVAZINHA**

Número: **120**

Bairro: **ITOUPAVAZINHA**

Telefone: **4732312500**

Cep: **89.066-354**

Município: **BLUMENAU/SC**

E-mail: **licitacao@nilcatex.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **448Q6W16T2019L16793P201904221345**

Data/Hora: **22/04/2019 - 13:45h**

Proponente: **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME**

CNPJ/CPF: **24.535.777/0001-19**

Endereço: **RUA ANTONIO TUSSOLINE**

Número: **108**

Bairro: **LINDOURO**

Telefone: **42 9 9808-5555**

Cep: **85170-000**

Município: **PINHAO/PR**

E-mail: **licitacoespho@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **448Q6W16T2019L75040P201904221353**

Data/Hora: **22/04/2019 - 13:53h**

Proponente: **GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ/CPF: **82.071.143/0001-59**

Endereço: **RUA JOAO BORSATO**

Número: **600**

Bairro: **PORTÃO**

Telefone: **4132291220**

Cep: **81070-160**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **giro@girobolsas.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **448Q6W16T2019L36691P201904221359**

Data/Hora: **22/04/2019 - 13:59h**

Proponente: **GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP**

CNPJ/CPF: **02.632.804/0001-39**

Endereço: **RUA TORQUATO TASSO, XAXIM**

Número: **140**

Bairro: **XAXIN**

Telefone: **4133454227**

Cep: **83900-000**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **girovabolsas@brturbo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **448Q6W16T2019L82681P201904221518**

Data/Hora: **22/04/2019 - 15:18h**

Proponente: **NILCATEX TÊXTIL**

CNPJ/CPF: **95.948.618/0001-94**

Endereço: **RUA ADELE WRUCK, 120**

Número: **120**

Bairro: **ITOUPAVAZINHA**

Telefone: **(47) 32312511**

Cep: **89.066-354**

Município: **BLUMENAU/SC**

E-mail: **licitacao@nilcatex.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **448Q6W16T2019L70083P201904221605**

Data/Hora: **22/04/2019 - 16:05h**

Proponente: **JONIEL DOIM CALDAS**

CNPJ/CPF: **31.937.796/0001-37**

Endereço: **RUA FRANCISCO DELLE**

Número: **18**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236773963**

Cep: **85170-000**

Município: **PINHAO/PR**

E-mail: **oasispinhao@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: **448Q6W16T2019L90618P201904221651**

Data/Hora: **22/04/2019 - 16:51h**

Proponente: **CLEON JORGE SPJIORIN**

CNPJ/CPF: **404.488.279-72**

Endereço: **RUA DOUTOR DANILO GOMES**

Número: **2460**

Bairro: **2460**

Telefone: **4130428597**

Cep: **81750-070**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **cleonjorge@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: **448Q6W16T2019L22828P201904230747**

Data/Hora: **23/04/2019 - 07:47h**

Proponente: **BRUNO RAUPTMAN RICAS**

CNPJ/CPF: **069.375.959-30**

Endereço: **RUA MARINGÁ**

Número: **442**

Bairro: **VILA FORMOSA**

Telefone: **43999673874**

Cep: **86802-200**

Município: **APUCARANA/PR**

E-mail: **brunorauptman@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13

Protocolo: **448Q6W16T2019L31794P201904230834**

Data/Hora: **23/04/2019 - 08:34h**

Proponente: **NAYR CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: **02.582.267/0001-60**

Endereço: **TRAVESSA ANTÔNIO MENDES**

Número: **96**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL II**

Telefone: **4432189200**

Cep: **79980-000**

Município: **MUNDO NOVO/MS**

E-mail: **vendas@nayr.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 14Protocolo: **448Q6W16T2019L16203P201904230928**Data/Hora: **23/04/2019 - 09:28h**Proponente: **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**CNPJ/CPF: **00.748.212/0001-51**Endereço: **RUA PASTOR JOÃO PEREIRA 710**Número: **CIC**Bairro: **CIC**Telefone: **04130223014**Cep: **81270-630**Município: **CURITIBA/PR**E-mail: **contato@pnkbolsas.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 15Protocolo: **448Q6W16T2019L62852P201904231158**Data/Hora: **23/04/2019 - 11:58h**Proponente: **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP**CNPJ/CPF: **11.604.458/0001-76**Endereço: **RUA DO FICO**Número: **1.135**Bairro: **SANTANA**Telefone: **18-33044970**Cep: **16050-500**Município: **ARACATUBA/SP**E-mail: **douglasbribeiro@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 16Protocolo: **448Q6W16T2019L66072P201904231258**Data/Hora: **23/04/2019 - 12:58h**Proponente: **EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF: **08.434.064/0001-02**Endereço: **AVENIDA BRASIL**Número: **1010**Bairro: **CENTRO**Telefone: **041974009780**Cep: **88330-045**Município: **BALNEARIO CAMBORIU/SC**E-mail: **dallazem2@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 17

Protocolo: **448Q6W16T2019L42435P201904231800**
Data/Hora: **23/04/2019 - 18:00h**
Proponente: **G L M V**
CNPJ/CPF: **091.619.929-09**
Endereço: **0**
Número: **0**
Bairro: **0**
Telefone: **1111111111111111**
Cep: **86165-000**
Município: **FLORESTOPOLIS/PR**
E-mail: **1111111111111111**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **448Q6W16T2019L51771P201904240839**
Data/Hora: **24/04/2019 - 08:39h**
Proponente: **NATHÁLIA RIBEIRO MARTINES SALGADO - ME**
CNPJ/CPF: **26.529.624/0001-94**
Endereço: **ROSA BINI MISSI**
Número: **60**
Bairro: **JD. PARAISO**
Telefone: **18997032216**
Cep: **16210-000**
Município: **BILAC/SP**
E-mail: **vendas@deluxe Bolsas.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **448Q6W16T2019L22534P201904240858**
Data/Hora: **24/04/2019 - 08:58h**
Proponente: **SINOP UNIFORMES EIRELI-ME**
CNPJ/CPF: **27.269.712/0001-67**
Endereço: **RUA SÃO CARLOS**
Número: **84**
Bairro: **RIO MORTO**
Telefone: **4799550968**
Cep: **89082-425**
Município: **INDAIAL/SC**
E-mail: **licitacaosinopuniformes@gmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 20

Protocolo: **448Q6W16T2019L15485P201904240947**
Data/Hora: **24/04/2019 - 09:47h**
Proponente: **SILFAINER TRINDADE**
CNPJ/CPF: **361.662.808-31**

Endereço: **RUA TAQUARA BRANCA**

Número: **181**

Bairro: **CARANDIRÚ**

Telefone: **11945763546**

Cep: **02069-000**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **licitasil@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 21

Protocolo: **448Q6W16T2019L63677P201904241051**

Data/Hora: **24/04/2019 - 10:51h**

Proponente: **ECLIPSE SILK**

CNPJ/CPF: **06.171.845/0001-26**

Endereço: **SETA DE SETEMBRO**

Número: **915**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **1432825368**

Cep: **17470-000**

Município: **DUARTINA/SP**

E-mail: **vendas@eclipsesilk.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 22

Protocolo: **448Q6W16T2019L79604P201904241135**

Data/Hora: **24/04/2019 - 11:35h**

Proponente: **PAULO HENRIQUE PERRUD SILV**

CNPJ/CPF: **075.980.289-07**

Endereço: **SERRA DA MANTIQUEIRA**

Número: **422**

Bairro: **BANDEIRANTES**

Telefone: **4330275550**

Cep: **86065-610**

Município: **LONDRINA/PR**

E-mail: **adm3.invista@grupounisport.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 23

Protocolo: **448Q6W16T2019L94327P201904241138**

Data/Hora: **24/04/2019 - 11:38h**

Proponente: **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI**

CNPJ/CPF: **30.682.734/0001-69**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO**

Número: **1996**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4131462831**

Cep: 83005-000

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

E-mail: hashtag.licitacoes@gmail.com

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 24

Protocolo: 448Q6W16T2019L26814P201904241146

Data/Hora: 24/04/2019 - 11:46h

Proponente: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 03.159.962/0001-86

Endereço: RUA VITORIA, 338

Número: 338

Bairro: VILA ESPERANÇA

Telefone: 4430331350

Cep: 03159-962

Município: MARINGA/PR

E-mail: galeria.dosesportes@hotmail.com

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 25

Protocolo: 448Q6W16T2019L16217P201904241348

Data/Hora: 24/04/2019 - 13:48h

Proponente: EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ/CPF: 13.272.348/0001-80

Endereço: RUA: FRANCISCO GIMENEZ

Número: Nº 161

Bairro: N. HABITACIONAL JOSE PUPO

Telefone: 1432821580

Cep: 17470-000

Município: DUARTINA/SP

E-mail: julianamartin@kayabi.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 26

Protocolo: 448Q6W16T2019L85679P201904250931

Data/Hora: 25/04/2019 - 09:31h

Proponente: LUCAS RICIERY VIZENTIN LIMA

CNPJ/CPF: 10.939.960/0001-75

Endereço: AYRTON SENNA 200, CENTRO

Número: 200

Bairro: GLEBA

Telefone: 4396651147

Cep: 86165-000

Município: LONDRINA/PR

E-mail: comercial4@kriswill.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 27Protocolo: **448Q6W16T2019L18294P201904251133**Data/Hora: **25/04/2019 - 11:33h**Proponente: **DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP**CNPJ/CPF: **16.804.425/0001-93**Endereço: **RUA SEGUNDO COSTENARO**Número: **85**Bairro: **PQ IND DOMINGOS MASSA**Telefone: **4334324904**Cep: **86900-000**Município: **JANDAIA DO SUL/PR**E-mail: **licitadl@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 28Protocolo: **448Q6W16T2019L92354P201904251405**Data/Hora: **25/04/2019 - 14:05h**Proponente: **JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**CNPJ/CPF: **01.669.438/0001-20**Endereço: **RUA BRUSQUE**Número: **900**Bairro: **MUNICIPIOC**Telefone: **4733638672**Cep: **88337-430**Município: **BALNEARIO CAMBORIU/SC**E-mail: **jnbolsas@jnbolsas.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 29Protocolo: **448Q6W16T2019L30508P201904251541**Data/Hora: **25/04/2019 - 15:41h**Proponente: **P.C.LOPES MARCELINO E CIA LTDA**CNPJ/CPF: **21.486.805/0001-67**Endereço: **AV CURITIBA**Número: **423**Bairro: **CENTRO**Telefone: **4334773342**Cep: **86930-000**Município: **SAO JOAO DO IVAI/PR**E-mail: **editais.l20sports@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 30

Protocolo: **448Q6W16T2019L18100P201904251708**

Data/Hora: **25/04/2019 - 17:08h**

Proponente: **CONESUL PLUS COMERCIAL E LOGISTICA EIRELI**

CNPJ/CPF: **05.896.401/0001-95**

Endereço: **RUA SANTA PAULA, TRIBOBO**

Número: **TRIBOBO**

Bairro: **TRIBOBO**

Telefone: **2126112480**

Cep: **24744-325**

Município: **SAO GONCALO/RJ**

E-mail: **conesul@infolink.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 31

Protocolo: **448Q6W16T2019L74243P201904251720**

Data/Hora: **25/04/2019 - 17:20h**

Proponente: **TRENTO CONFECÇOES EIRELLI**

CNPJ/CPF: **20.094.331/0001-45**

Endereço: **RUA TOQUATO TASSO**

Número: **140**

Bairro: **XAXIM**

Telefone: **4130148882**

Cep: **81210-240**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **licitacaotrento@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 32

Protocolo: **448Q6W16T2019L68481P201904261041**

Data/Hora: **26/04/2019 - 10:41h**

Proponente: **FS IND E COM DE UNIFORMES**

CNPJ/CPF: **07.434.746/0001-52**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO,787**

Número: **787**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **35332805**

Cep: **89560-000**

Município: **VIDEIRA/SC**

E-mail: **fsuniformes@formatto.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 33

Protocolo: **448Q6W16T2019L27890P201904270938**

Data/Hora: **27/04/2019 - 09:38h**

Proponente: **COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA EPP**

CNPJ/CPF: **06.057.694/0001-80**

Endereço: **RUA PE FRIDMUNDO, 365**

Número: **365**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **49 35321050**

Cep: **89642-000**

Município: **TANGARA/SC**

E-mail: **adm@corurbana.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 34

Protocolo: **448Q6W16T2019L31609P201904291006**

Data/Hora: **29/04/2019 - 10:06h**

Proponente: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**

CNPJ/CPF: **10.906.559/0001-39**

Endereço: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO**

Número: **1119**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236235343**

Cep: **85010-040**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **coml_elvimag@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 35

Protocolo: **448Q6W16T2019L38732P201904291012**

Data/Hora: **29/04/2019 - 10:12h**

Proponente: **BMS EDITORA LTDA**

CNPJ/CPF: **05.006.793/0001-70**

Endereço: **AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTR**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4135176565**

Cep: **80010-130**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **luana@licitacoes.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 36

Protocolo: **448Q6W16T2019L92515P201904291344**

Data/Hora: **29/04/2019 - 13:44h**

Proponente: **DANIEL CAMARGO DE LIMA**

CNPJ/CPF: **31.937.796/0001-37**

Endereço: **RUA FRANCISCO DELLE**

Número: **18**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4298098493**

Cep: **85170-000**

Município: **PINHAO/PR**

E-mail: **oasispinhao@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 37

Protocolo: **448Q6W16T2019L68463P201904291741**

Data/Hora: **29/04/2019 - 17:41h**

Proponente: **FABRICIO PEREIRA DA COSTA**

CNPJ/CPF: **21.583.350/0001-06**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL**

Número: **193**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **43996418703**

Cep: **86810-100**

Município: **APUCARANA/PR**

E-mail: **comercial@grupofenixtextil.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 38

Protocolo: **448Q6W16T2019L66631P201904301108**

Data/Hora: **30/04/2019 - 11:08h**

Proponente: **ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**

CNPJ/CPF: **03.550.980/0001-94**

Endereço: **RODOVIA GUMERCINDO BOZA**

Número: **17636**

Bairro: **JD. NOVOS HORIZONTES**

Telefone: **4136776863**

Cep: **83535-000**

Município: **CAMPO MAGRO/PR**

E-mail: **wander.online@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 39

Protocolo: **448Q6W16T2019L15891P201905012354**

Data/Hora: **01/05/2019 - 23:54h**

Proponente: **CRISTIANO BRUSTOLIN**

CNPJ/CPF: **25.016.519/0001-99**

Endereço: **RUA PEDRO BERNARDI SALTO DO LONTRA**

Número: **124**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4699187110**

Cep: **85670-000**

Município: **SALTO DO LONTRA/PR**

E-mail: **cristiano-brus@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 40Protocolo: **448Q6W16T2019L95565P201905020731**Data/Hora: **02/05/2019 - 07:31h**Proponente: **GEAN**CNPJ/CPF: **019.511.620-80**Endereço: **VIDEIRA**Número: **2**Bairro: **SANTA TERESA**Telefone: **49 9 99100255**Cep: **89560-000**Município: **VIDEIRA/SC**E-mail: **gean.mena@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 41Protocolo: **448Q6W16T2019L87721P201905020748**Data/Hora: **02/05/2019 - 07:48h**Proponente: **GALERIA DOS ESPORTES**CNPJ/CPF: **03.159.962/0001-86**Endereço: **RUA VITORIA**Número: **338**Bairro: **VILA ESPERANÇA**Telefone: **4430331350**Cep: **03159-962**Município: **MARINGA/PR**E-mail: **galeria.dosesportes@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 42Protocolo: **448Q6W16T2019L84927P201905020854**Data/Hora: **02/05/2019 - 08:54h**Proponente: **BRUNO SANTOS ARAUJO**CNPJ/CPF: **08.436.382/0001-02**Endereço: **RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**Número: **406**Bairro: **CENTRO**Telefone: **4236464901**Cep: **85200-000**Município: **PITANGA/PR**E-mail: **baraujo.adv@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 43

Protocolo: **448Q6W16T2019L17143P201905021049**

Data/Hora: **02/05/2019 - 10:49h**

Proponente: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**

CNPJ/CPF: **10.906.559/0001-39**

Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO**

Número: **1119**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236235343**

Cep: **85010-040**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **coml_elvimag@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 44

Protocolo: **448Q6W16T2019L49130P201905021421**

Data/Hora: **02/05/2019 - 14:21h**

Proponente: **DIEGO APARECIDO LEITE -ME**

CNPJ/CPF: **15.307.517/0001-03**

Endereço: **AV JORGE WALTER**

Número: **1855**

Bairro: **JARDIM CONSTANTINO**

Telefone: **44-38101490**

Cep: **87303-007**

Município: **CAMPO MOURAO/PR**

E-mail: **amplauniformes@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 18 DE ABRIL DE 2019.

Data de abertura: 03 DE MAIO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 03 de maio de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
 - f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

- 3.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
- 3.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
- 3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
 - a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
 - d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).
- 4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;
- 4.1.2.** O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*
- 6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.
- 6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR LOTE.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,



Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da Prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11. 1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



- 16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

- 19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser **entregue em no máximo trinta dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 00 072
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.



Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



071

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta e camisetas diversas para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15804	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	23.485,00
2	15805	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	15.565,00
3	15806	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	9.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						48.235,00

LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15807	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	5.920,00
2	15808	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	130,00	UN	21,30	2.769,00
3	15809	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	6.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						14.709,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 62.944,00** (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por lote**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela secretaria requisitante, em no máximo trinta dias após a entrega da requisição de compra.

1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

1.7. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

1.8. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro.

1.9. Deverão ser cotados produtos de 1ª qualidade sob pena de desclassificação do item ou não aceitação dos produtos.

2. DAS MEDIDAS

2.1. Segue abaixo a planilha com as medidas e quantidades aproximadas dos uniformes escolares e das demais camisetas:

JAQUETA EM MALHA COLEGIAL	
TAMANHO	QUANTIDADE
2-14	514
16	7
P	8



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 070
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

M	9
G	12
CALÇA EM MALHA COLEGIAL	
2-14	514
16	7
P	8
M	9
G	12
CAMISETAS EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA	
2-14	514
16	7
P	8
M	9
G	12
CAMISETAS EM POLIVISCOSE GOLA PÓLO	
16	10
P	30
M	90
G	50
GG	20
CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - PROERD	
10-14	70
16	10
P	10
M	20
G	10
GG	10
CAMISETAS EM POLIVISCOSE DIVERSAS	
P	50
M	150
G	100
GG	50

3. DA ENTREGA

3.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no máximo trinta dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

3.2 A empresa vencedora deveser fornecer o produtos licitado no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços de entrega, ficam a cargo da contratada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

4.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

4.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



- 4.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 4.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 4.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;**
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.**
- 4.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 16/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000 065

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo trinta dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 20 061
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, de de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e com reconhecimento de firma por cartório competente (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.200 057

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2019-PMCS**, com data de emissão em 18 de abril de 2019 e com abertura prevista para o **dia 03 de maio de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **03 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2019**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital.

EMPRESA: GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ: 14.322.609/0001-91

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

Ratifico a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital.

Califórnia, 18 de Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:ED138B17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 DISPENSA
Nº 016/2019**

Extrato processo Licitatório nº 055/2019

Dispensa Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FORNECEDOR: GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ: 14.322.609/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV

DATA: 18/04/2019

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:86EF2F7C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 16/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS
TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR
147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI
MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **03 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a RuaJosé Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:E4561318

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 17/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),
SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS
TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR
147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI
MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **03 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:CB1A4C1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 71/2018****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMCS
CONTRATO 71/2018****SEXTO ADITIVO – VALOR (REEQUILÍBRIOFINANCEIRO).**


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	16/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.944,00
Data de Lançamento do Edital	18/04/2019
Data da Abertura das Propostas	03/05/2019
Data Registro	22/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



- 00 053

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 17 de abril de 2019.


Emilio Attemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.

Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PUBLICADO
 EM 21/02/2017
 ORGÃO OFICIAL
 EDIÇÃO Nº 1197
 MURAL
 ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

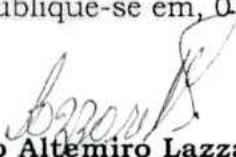
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta, bem como camisetas diversas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Campina do Simão, conforme descrição contida no Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 02 lotes, de acordo com a natureza de cada espécie de produto.

Também houve a previsão do prazo e local da realização dos serviços.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.



Com relação à publicidade é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 17 de abril de 2019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



028

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 16 de abril de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação


Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
 - f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**
- 3.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
 - 3.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
 - 3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
 - a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
 - d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).
- 4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;
- 4.1.2.** O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante **apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante**. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. **JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR LOTE.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,



Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11. 1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, devera comparecer no prazo Maximo de dois dias uteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho –CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrario o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferencia e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (no prazo Máximo de cinco dias uteis), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser **entregue em no máximo trinta dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



035

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta e camisetas diversas para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15804	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	42,70	23.485,00
2	15805	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	28,30	15.565,00
3	15806	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550,00	UN	16,70	9.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						48.235,00

LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15807	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200,00	UN	29,60	5.920,00
2	15808	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	130,00	UN	21,30	2.769,00
3	15809	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350,00	UN	17,20	6.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						14.709,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 62.944,00** (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por lote**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela secretaria requisitante, em no máximo trinta dias após a entrega da requisição de compra.

1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

1.7. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

1.8. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro.

1.9. Deverão ser cotados produtos de 1ª qualidade sob pena de desclassificação do item ou não aceitação dos produtos.

2. DAS MEDIDAS

2.1. Segue abaixo a planilha com as medidas e quantidades aproximadas dos uniformes escolares e das demais camisetas:

JAQUETA EM MALHA COLEGIAL	
TAMANHO	QUANTIDADE
2-14	514
16	7
P	8



M	9
G	12
CALÇA EM MALHA COLEGIAL	
2-14	514
16	7
P	8
M	9
G	12
CAMISETAS EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA	
2-14	514
16	7
P	8
M	9
G	12
CAMISETAS EM POLIVISCOSE GOLA PÓLO	
16	10
P	30
M	90
G	50
GG	20
CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - PROERD	
10-14	70
16	10
P	10
M	20
G	10
GG	10
CAMISETAS EM POLIVISCOSE DIVERSAS	
P	50
M	150
G	100
GG	50

3. DA ENTREGA

3.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deverá ser entregue **em no máximo trinta dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

3.2 A empresa vencedora deverá fornecer o produtos licitado no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços de entrega, ficam a cargo da contratada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

4.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

4.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 031
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 4.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 4.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 4.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;**
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.**
- 4.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, de de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue em no Maximo trinta dias, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SESTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 023
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.


Emilio Aterrico Lazaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e com reconhecimento de firma por cartório competente (Apresentar no Credenciamento).



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às (_____), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta, bem como camisetas diversas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade Pregão do Tipo Presencial e de preferência pelo Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado da compra pela menor das cotações é de R\$ 62.944,00, como se observa pelo memorando 062/2019, da secretaria que solicitou a contratação, e no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 047/2019.

É função do emissor do parecer somente proceder à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando nº 033/2019. Orçamentos para formação de preços foram realizados.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão do tipo Presencial e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.



Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se a necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93, permanece suspensa, em regra, por 5 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue das hipóteses, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 16 de abril de 2019.


Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 033/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 12 de abril de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **aquisição de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta e camisas diversas para atender a demanda das secretarias municipais** sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 62.944,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 370

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 630

Conta Despesa: 690

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490

Conta Despesa: 1610

Conta Despesa: 1650

Conta Despesa: 1680



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1690

Conta Despesa: 1790

Conta Despesa: 1860

Conta Despesa: 1900

Conta Despesa: 1940

Conta Despesa: 1980

Conta Despesa: 2020

Conta Despesa: 2110

Conta Despesa: 2170

Conta Despesa: 1693

Conta Despesa: 2210

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



012

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 12 de abril de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretária de Educação, Cultura e Esporte, onde a mesma solicita a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 47 - EDUCAÇÃO

R\$ 62.944,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 47/2019

Termo de Referência

011

Equipano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
47	Aquisição de Material	5	12/04/2019	6
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
6485-8	LOURDES FERREIRA BUCHART	0/2019		
Local				
Código	Nome			
5	Secretaria Municipal de Educação			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONFORME ENTREGA		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		30 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015804	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	UN	550,00	42,70	23.485,00
015805	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	UN	550,00	28,30	15.565,00
015806	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	UN	550,00	16,70	9.185,00
				TOTAL	48.235,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015807	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	UN	200,00	29,60	5.920,00
015808	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	UN	130,00	21,30	2.769,00
015809	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	UN	350,00	17,20	6.020,00
				TOTAL	14.709,00
TOTAL GERAL					62.944,00

**TRENTO**
UNIFORMES

Trento Confeccões Eireli - EPP

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

010

À Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO - PR****ORÇAMENTO Nº 241/2019**

PROPONENTE: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP	CNPJ: 20.094.331/0001-45	IE: 90.661.941-56
END: RUA TORQUATO TASSO, 140, XAXIM, CURITIBA - PR	CEP: 81.810-230	FONE: (41) 3014-8882
REPRESENTANTE: LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO	CARGO: ADMINISTRADOR	
RG: 9.793.514-9 SESP-PR	CPF: 052.712.049-95	
BANCO: 001 BB	AGÊNCIA: 4500-4	CONTA CORRENTE: 75208-8

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
UNIFORME ESCOLAR						
01	550	UNID	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	42,70	23.485,00
02	550	UNID	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	28,30	15.565,00
03	550	UNID	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	16,70	9.185,00
04	200	UNID	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	29,60	5.920,00
05	130	UNID	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VARIOS TAMANHOS PROERD	TRENTO UNIFORMES	21,30	2.769,00
06	350	UNID	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	17,20	6.020,00
TOTAL						R\$ 56.924,00

R EXTENSO: (CINQUENTA E SEIS MIL , NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REIAS)VALIDADE DO ORÇAMENTO= **60** DIAS

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro. Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características, especificações e detalhes solicitados no Edital e seus anexos. Declaramos que possuímos estrutura para produção das quantidades licitadas e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital.

Curitiba, 02 de Abril de 2019.



Luiz Felipe de Souza Trento
RG: 9.793.514-9 SESP-PR
CPF: 052.712.049-95

20.094.331/0001-45
Trento Confeccões Eireli - EPP
Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim - Curitiba - PR
CEP: 81.810-230

Assunto **ORÇAMENTO**

De Departamento de Licitação Trento Uniformes <licitacaotrento@hotmail.com>

Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Data 02/04/2019 16:08



- CAMPINA DO SIMAO.jpeg (~753 KB)

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado .

Att

Livre de vírus. www.avast.com.

Trento Confeccoes (Incl - EPP)
CNPJ: 08.848.888/0001-00

ORÇAMENTO Nº 248/2018

Objeto: Fornecimento de uniformes para o Departamento de Licitação Trento Uniformes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa de manga curta, cor branca, tecido 100% algodão, com botões e gola em V.	400	12,00	4.800,00
02	Calça de tecido, cor branca, com elástico na cintura e bolsos.	400	12,00	4.800,00
03	Meia de algodão, cor branca, tamanho 40-45.	800	1,50	1.200,00
04	Sapato de tecido, cor branca, com solado de borracha e cadarço.	400	12,00	4.800,00
05	Óculos de proteção, cor preta, com elástico na cabeça.	400	1,50	600,00
06	Capacete de segurança, cor branca, com elástico na cabeça.	400	1,50	600,00
07	Luva de algodão, cor branca, tamanho 40-45.	800	1,50	1.200,00
08	Óculos de proteção, cor preta, com elástico na cabeça.	400	1,50	600,00
09	Capacete de segurança, cor branca, com elástico na cabeça.	400	1,50	600,00
10	Luva de algodão, cor branca, tamanho 40-45.	800	1,50	1.200,00

Total: R\$ 20.400,00

Assinatura: [Assinatura]

20184350X001-48
Trento Confeccoes
Incl - EPP

CAMPINA DO SIMAO.jpeg
~753 KB



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

009

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME .

CNPJ: 10.906.559/0001-39 CONTATO: 42 36235343 (RENATO).

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 CENTRO GUARAPUAVA-PR.

DATA DO ORÇAMENTO: 02/04/2019.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 120 DIAS.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	R\$75,00	R\$41.250
2	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	R\$60,00	R\$33.000
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	R\$28,00	R\$15.400
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200	UNID	R\$38,00	R\$7.600
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	130	UNID	R\$23,00	R\$2.990
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350	UNID	R\$28,00	R\$9.800


Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: CHAIANA UNIFORMES
CNPJ: 006085040001-03 CONTATO: 42-36465382
ENDEREÇO: Rua Alexandre Buchaman 281
DATA DO ORÇAMENTO: 08/04/2018
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	70,00	38.500,00
2	CALÇA EM MALHA COLEGIAL - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	46,00	25.300,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	550	UNID	26,00	14.300,00
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA POLO - VÁRIOS TAMANHOS	200	UNID	43,00	8.600,00
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS - PROERD	130	UNID	19,00	2.470,00
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA - VÁRIOS TAMANHOS	350	UNID	26,00	9.100,00

Assinatura do Responsável
Pela empresa

LUIZ ALBERTONI EIRELI - ME
CNPJ 00.608.504/0001-03
INSCR. EST. 90125710-86
R: ALEXANDRE BUCHAMAN, 281 PITTANGA PR
:hailanauniformes@hotmail.com

carimbo do CNPJ

	ROMILDA BONFIM ZEGULHANN ME	DOCUMENTO Nº:
	CNPJ: 02.469.363/0001-04 IE: 90.156.195-86 Av. Brasil, 241, Centro, Pitanga-PR 85.200-000	1
	ORÇAMENTO	Folha: 01/01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	550	UNID	JAQ. MALHA	R\$ 52,90	R\$ 29.095,00
2	550	UNID	CALÇA MALHA	R\$ 46,90	R\$ 25.795,00
3	550	UNID	CAMISETA PV GOLA REDONDA	R\$ 26,90	R\$ 14.795,00
4	200	UNID	CAMISETA PV GOLA POLO	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
5	130	UNID	CAMISETA PV GOLA REDONDA	R\$ 26,90	R\$ 3.497,00
6	350	UNID	CAMISETA PV GOLA REDONDA PROERD	R\$ 26,90	R\$ 9.415,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 90.377,00

RESPOSTA SIM: PREENCHER FORMULÁRIO DE COTAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

CLIENTE: PREFEITURA CAMPINA DO SIMAO PR CONTATO: ENDEREÇO: CIDADE: TELEFONE:	LOCAL DE ENTREGA
	NOME: END.: CIDADE: CNPJ:

REQUISITOS COMPLEMENTARES/OBS:

PRAZO DE ENTREGA:	
FORMA DE PAGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> À VISTA <input type="checkbox"/> A PRAZO
SOLICITANTE:	RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO APROVAÇÃO
02/04/2019	

02.469.363/0001-04

ROMILDA BONFIM ZEGULHAN

AV. Brasil 241 - Centro
Cep 85.200-000 Pitanga PR





006

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 12 de abril de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para **aquisição de uniforme escolar padronizado, composto de jaqueta, calça, camiseta e camisas diversas para atender a demanda da secretaria municipal de educação**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

005

MEMORANDO 62/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Campina do Simão, 28 de março de 2019

De: Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Para Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Recebido em 01/04/2019

Assunto: Solicitação da contratação de uma Empresa Especializada em Confecção de Uniformes escolares

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito Vossa Excelência, a contratação de uma Empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes escolares para demanda de 2019 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Justificativa:

Tem como justificativa oferecer o Kits do Uniforme Escolar para todos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Campina do Simão-Pr, sendo que há a necessidade de que todos os alunos utilizem o kit de Uniforme de forma igualitária, assim sendo segue a tabela a seguir:

Produto	Quantidades
Jaqueta em malha colegial	550
Calça em malha colegial	550
Camisetas em poliviscose gola redonda	550
Camisetas em poliviscose gola pólo	200
Camisetas em poliviscose Proerd	130
Camisetas em poliviscose Diversas	350

Secretaria de Educação

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recursos: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1790	Fonte de Recursos: 790 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1690
Fonte de Recursos: 107 Dotação: 3.3.90.39.00.00 Cód. Red. Da despesa:600	Fonte de Recursos: 767 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1860
Fonte de Recursos: 103 Dotação: 3.3.90.39.00.00 Cód. Red. Da despesa:800	Fonte de Recursos: 759 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1980
Fonte de Recursos: 104 Dotação: 3.3.90.39.00.00 Cód. Red. Da despesa:810	Fonte de Recursos: 794 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:2020
Fonte de Recursos: 702 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:690	

Atenciosamente,

Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria de Educação Cultura e Esportes



004

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEDIDAS DOS UNIFORMES

Jaqueta em malha colegial		
Tamanho	quantidade	
2-14	514	
16	7	
P	8	
M	9	
G	12	
Calça em malha colegial		
2-14	514	
16	7	
P	8	
M	9	
G	12	
Camisetas em poliviscose gola redonda		
2-14	514	
16	7	
P	8	
M	9	
G	12	
Camisetas em poliviscose gola pólo		
16	10	
P	30	
M	90	
G	50	
GG	20	
PROERD		
10-14	70	
16	10	
P	10	
M	20	
G	10	
GG	10	
Camisetas em poliviscose Diversas		
P	50	
M	150	
G	100	
GG	50	


Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria de Educação Cultura e Esportes



003

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

DESCRITIVO DOS UNIFORMES ESCOLARES

Camiseta Mangas Curtas:

- Cor amarelo canário, sem vinco;
- Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Gola: em ribançada retilínea, 100% acrílico medindo 3 cm de largura sendo:
 - 0,5 cm azul marinho;
 - 0,5 cm amarelo canário;
 - 2 cm azul marinho;
- No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax serigrafia de alta qualidade e definição.
- na costa na parte de cima em silk PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.

Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo:

CAMISETA MANGA CURTA:



JAQUETA:

- Confeccionada em helanca azul marinho, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 8

002

- Frente com zíper em nylon destacável da barra até o início da gola, fixado e pespontado em máquina reta, dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, no peito do lado esquerdo Brasão do município em silk.
- Mangas raglan com dois vivos de 1 cm de largura com espaço de 0,80cm entre si na cor amarelo canário, sobreposta do início do ombro até o punho.
- Barra e punhos em ribana 2x1 100% poliéster, na cor azul marinho.
- Capuz do mesmo tecido da jaqueta, forrado com meia malha amarelo canário.
- Costa lisa com estampa centralizada no alto da costa com a escrita (PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO -PR) na cor amarelo canário.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.
Conforme imagem ilustrativa abaixo:

JAQUETA:



CALÇA:

- Confeccionada em helanca azul claro, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Nas laterais dois vivos de 1 cm de largura com espaço de 0,8cm entre si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, na cor amarelo canário.
- Nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido.
- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque.
Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

-*

001

CALÇA:

